



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2026 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, DE USO CORPORATIVO, destinados à impressão, cópia e digitalização de documentos, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, mediante sistema de franquia mensal de impressão, com pagamento de excedentes eventualmente utilizados.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

| LOTE 01 | | | | |
|--|-------|----------|----------------|--------------|
| Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
| Locação de 02 (duas) Impressoras Multifuncional Laser Monocromática Corporativa Com franquia de 2.000 (duas mil) impressões/cópias ao mês. Incluindo os serviços de manutenção preventiva/ corretiva. Estão inclusos no serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Tonner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel). - Impressora multifuncional laser monocromática, nova, sem uso anterior, destinada a ambiente corporativo, contendo funções integradas de impressão, cópia e digitalização, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. - Tecnologia de impressão laser monocromática; - Funções de impressão, cópia e digitalização integradas; - Utilização de suprimento monocromático; - Impressão automática frente e verso (duplex); | mês | 12 meses | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

| | | | | |
|---|-------|-------|---------------|---------------------|
| <ul style="list-style-type: none">- Alimentador automático de documentos (ADF), com digitalização duplex automática ou tecnologia equivalente;- Conectividade mínima USB e rede sem fio padrão IEEE 802.11 b/g/n;- Compatibilidade com soluções de impressão móvel;- Velocidade mínima de impressão de 38 páginas por minuto em formato A4;- Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi;- Resolução mínima de digitalização de 1200 dpi;- Capacidade mínima de entrada de 300 folhas;- Capacidade mínima de saída de 100 folhas;- Display integrado para gerenciamento do equipamento;- Compatibilidade com papéis A4, A5, A6 e Ofício;- Alimentação elétrica 110/127V ou bivolt automático;- Equipamento acompanhado de cabos, drivers, manuais e suprimentos iniciais necessários ao funcionamento. <p>Exemplo de equipamentos: Brother MFC-L6912DW; Kyocera ECOSYS MA4000x; HP LaserJet Pro 4103FDW ou similares.</p> | | | | |
| Cópia Excedente Impressão •MULTIFUNCIONAL (impressora/copiadora/scanner) • Cópia/impressão preto e branco, excedente a franquia locação de impressora. | Unid. | 5.000 | R\$ 0,10 | R\$ 500,00 |
| | | | TOTAL: | R\$ 4.100,00 |

| LOTE 02 | | | | |
|--|-------|----------|----------------|--------------|
| Descrição | Unid. | quant. | Valor unitário | Valor total |
| Locação de 02 (duas) Impressoras Multifuncional Tanque de Tinta Colorida. Com franquia de 1.000 (mil) impressões/cópias ao mês. Incluindo os serviços de manutenção preventiva/ corretiva. Estão inclusos no serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Tonner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel). - Impressora multifuncional colorida com sistema de abastecimento contínuo de tinta, nova, destinada à impressão, cópia e digitalização de documentos, | mês | 12 meses | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

| | | | | |
|---|-------|-------|---------------|---------------------|
| compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. - Tecnologia de impressão jato de tinta colorida; - Sistema de abastecimento contínuo de tinta; - Funções integradas de impressão, cópia e digitalização; - Impressão automática frente e verso; - Alimentador automático de documentos (ADF); - Conectividade mínima USB e rede sem fio padrão IEEE 802.11 b/g/n; - Compatibilidade com soluções de impressão móvel; - Impressão colorida padrão CMYK; - Velocidade mínima de impressão de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores; - Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi; - Resolução colorida otimizada mínima de 4800 x 1200 dpi; - Resolução mínima de digitalização de 1200 dpi; - Capacidade mínima de entrada de 200 folhas; - Capacidade mínima de saída de 100 folhas; - Ciclo mensal mínimo de 5.000 páginas; - Display integrado para gerenciamento; - Compatibilidade com papéis A4, A5, A6 e Ofício; - Alimentação elétrica 110/127V ou bivolt automático; - Equipamento acompanhado de frascos de tinta iniciais, cabos e manuais necessários ao funcionamento. Exemplo de equipamentos: Epson EcoTank L6270; HP Smart Tank 794; Brother T730DW | | | | |
| Cópia Excedente Impressão •MULTIFUNCIONAL (impressora/copiadora/scanner) • Cópia/impressão colorida, excedente a franquia locação. | Unid. | 3.000 | R\$ 0,45 | R\$ 1.350,00 |
| | | | TOTAL: | R\$ 7.350,00 |

| | |
|--|----------------------|
| VALOR MÁXIMO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: | R\$ 11.450,00 |
|--|----------------------|

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, nas modalidades colorida e monocromática, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e legislativos desta Câmara Municipal, que demandam constante produção, impressão, cópia e digitalização de documentos oficiais. A opção pela locação mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, ao assegurar equipamentos atualizados, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos e suporte técnico especializado, além de proporcionar melhor previsibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa;

5.1.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada;

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

5.1.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

6.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

6.3. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, seus anexos e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados.

6.4. A contratada deverá entregar os equipamentos no endereço da Câmara Municipal, à Avenida Governador Magalhães Pinto n° 115 Centro, São Tiago/MG.

6.5. A execução do objeto compreenderá a locação de impressoras multifuncionais, nas modalidades colorida e monocromática, incluindo a instalação, configuração, testes de funcionamento e pleno suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente instalados nos locais indicados pela Câmara Municipal, garantindo seu funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual. A execução abrangerá, ainda, a prestação de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, bem como os seus suprimentos (**Tonner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento**, exceto papel).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.7. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a rotina administrativa da Câmara Municipal, observando prazos, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização do contrato, sendo responsabilidade da contratada assegurar a reposição de equipamentos ou componentes sempre que necessário, a fim de manter a regularidade da prestação dos serviços.

6.8. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos, de primeiro uso, sem histórico de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, bem como todas as peças, componentes e acessórios empregados na execução do contrato deverão ser igualmente novos e originais, atendendo às especificações do fabricante.

6.9. Todos os custos operacionais e logísticos, incluindo transporte, instalação, deslocamento de técnicos, reposição de peças e suprimentos, manutenção, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional além do valor contratado.

6.10. A contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilidade de canais diretos de comunicação como telefone, WhatsApp e e-mail, destinados à abertura de chamados técnicos, ao acompanhamento de ocorrências e à solicitação de reposição de suprimentos, devendo manter registro formal de todos os atendimentos realizados, para fins de controle, fiscalização e acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.11. Os equipamentos devem ser entregues e instalados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação da Administração.

6.12. A execução ocorrerá mediante sistema de franquia mensal de impressão, conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência, sendo os volumes excedentes efetivamente utilizados pagos separadamente, de acordo com os valores unitários contratados.

6.13. A contratada deverá fornecer treinamento básico operacional aos servidores indicados pela Câmara Municipal, sem ônus adicional, contemplando a utilização adequada dos equipamentos multifuncionais e dos softwares disponibilizados para gerenciamento, impressão, digitalização e demais funcionalidades contratadas.

6.14. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, devendo abranger, no mínimo, procedimentos básicos de operação dos equipamentos, utilização dos softwares disponibilizados, abertura de chamados técnicos e orientações quanto às boas práticas de utilização dos equipamentos.

6.15. Os softwares, drivers, aplicativos e demais soluções fornecidas pela contratada deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas operacionais e infraestrutura tecnológica utilizados pela Câmara Municipal.

6.16. Caberá à contratada realizar todas as configurações necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, incluindo instalação de drivers, integração em rede local e suporte técnico correlato durante toda a vigência contratual.

6.17. A franquia mensal de impressão será única e global por tipo de equipamento (monocromático e colorido), independentemente da quantidade de impressoras instaladas, sendo a medição e faturamento realizados pelo volume total de páginas impressas em cada categoria, e não por equipamento individual.

6.18. Fornecer, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento os equipamentos de impressão multifuncionais monocromáticos e coloridos, novos e em perfeito estado de uso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.19. Prestar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, incluindo mão de obra, peças, componentes, ajustes e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.20. Efetuar a substituição temporária ou definitiva do equipamento, sempre que o reparo não puder ser realizado no prazo estipulado, garantindo a continuidade dos serviços.

6.21. Garantir que os suprimentos fornecidos sejam originais ou compatíveis de qualidade equivalente, não comprometendo o desempenho, a durabilidade dos equipamentos ou a qualidade das impressões.

6.22. Realizar orientação ou treinamento básico aos servidores indicados pela Contratante quanto à correta utilização dos equipamentos, visando a otimização do uso e a redução de falhas operacionais.

6.23. Substituir equipamentos que apresentem defeitos recorrentes, obsolescência ou desempenho inferior ao exigido, sem ônus adicional à Contratante.

6.24. A contratada deverá disponibilizar, mensalmente, relatório detalhado referente ao volume de impressões realizadas no período, contendo, no mínimo, o total de páginas impressas, segregadas por tipo (monocromática e colorida), bem como o quantitativo de páginas excedentes eventualmente apuradas em relação à franquia mensal estabelecida. O relatório deverá ser apresentado em conjunto com a respectiva nota fiscal mensal, constituindo documento obrigatório para fins de conferência, validação da medição e processamento do pagamento dos serviços prestados.

6.25. Atender aos chamados técnicos da Contratante no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, contadas da solicitação, devendo promover a solução do problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Não sendo possível o reparo neste período, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de características iguais ou superiores, sem ônus adicional à Contratante.

6.26. A empresa deverá apresentar ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou equivalente do equipamento ofertado, mediante solicitação do agente de contratação.

6.3- DO RECEBIMENTO:

6.3.1. Recebimento provisório, imediatamente após a entrega dos materiais, para fins de conferência da conformidade com as especificações técnicas e contratuais;

6.3.2. Recebimento definitivo, após o prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, mediante verificação da plena execução e regularidade dos serviços, sem pendências ou falhas, com emissão de termo de recebimento definitivo pelo setor competente.

6.4. DA RECUSA DO OBJETO:

6.4.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 01 (um) dia, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência.

6.4.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.4.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do processo de contratação.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva.

Fiscal: Soraia Santiago Bernardo.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do aviso de contratação direta e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

7.9. A fiscalização terá por finalidade verificar a conformidade dos serviços prestados com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

7.10. A aferição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação dos relatórios de utilização dos equipamentos, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos instalados, a leitura dos contadores de impressão, a quantidade de páginas produzidas no período e os atendimentos técnicos realizados.

7.11. Compete à Contratada manter os equipamentos em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela realização das manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, fornecimento de suprimentos e demais ações necessárias à continuidade dos serviços.

7.12. A Contratante poderá solicitar esclarecimentos, documentos e informações complementares relacionados à execução contratual sempre que julgar necessário para a adequada fiscalização dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

7.13. Constatada qualquer irregularidade na execução do contrato, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.14. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante ateste do fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços e da conformidade dos quantitativos apurados para faturamento.

7.1. DA DURAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual.

7.1.2. Considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua, por serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas da Contratante e à manutenção da rotina operacional dos diversos setores, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.3. As eventuais prorrogações ficarão condicionadas à avaliação da execução contratual, à comprovação da adequação dos serviços prestados, à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação favorável da Administração da Câmara Municipal, mediante formalização por termo aditivo.

7.1.4. A prorrogação do contrato não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de análise da conveniência e oportunidade da Administração, bem como da manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

7.1.5. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, considerando o valor fixo da locação dos equipamentos e, quando houver, o quantitativo de páginas excedentes efetivamente utilizadas no período, apurado mediante relatório de impressão apresentado pela contratada.

8.2. A franquia mensal de impressões será considerada de forma global para todos os equipamentos do mesmo tipo, não sendo aplicada individualmente por impressora.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.4. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 115 – Centro

São Tiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.7. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.8. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

8.9. O pagamento será efetuado mediante indicação de conta bancária no banco do Brasil ou apresentação de boleto bancário.

8.10. Caso a contratada não indique conta ou não faça a emissão de boleto bancário conforme indicação do subitem 8.9, os valores de qualquer tarifa, valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço dos itens, conforme possibilidade do artigo 75 inciso II. Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pelo valor deriva do baixo valor contratual o que não justifica o movimento da máquina administrativa para a realização de licitação o que pode deixar os gastos ainda maiores com a contratação.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor máximo estimado para a presente contratação será R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme mapa de cotações que acompanha este documento.

10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.002 - LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

01 – LEGISLATIVA

031 - ACAO LEGISLATIVA

0108 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO

2.807 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, objeto que for oferecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 12.2.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno cumprimento do objeto, incluindo transporte, impostos, seguros, mão de obra e demais insumos.
- 12.2.9. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados.
- 12.2.10. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens danificados ou em inconformidade com o solicitado pela Câmara.
- 12.2.11. Executar os serviços dentro dos prazos e condições definidos pela Câmara Municipal e estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.2.12. Fornecer, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento os equipamentos de impressão multifuncionais monocromáticos e coloridos, novos e em perfeito estado de uso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

13.3.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

13.6. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

14.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 18 de maio de 2026.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora